



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/ILS/BA

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **DAVID MATAS IBANEZ**

Referência: Processo SEI nº **08704.004466/2025-25**

1. Fica o senhor **DAVID MATAS IBANEZ**, portador documento de identificação de estrangeiro nº **G3344350 (ATIVO)**, natural da **Espanha**, nascido aos 22/10/1973, **NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <migracao.ils.ba@pf.gov.br>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO PAES DA SILVA, Agente de Polícia Federal**, em 25/02/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144850657&crc=80E16193.
Código verificador: **144850657** e Código CRC: **80E16193**.